



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO** sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 033/2022, de 29 de junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://bllcompras.com> e [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br)

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de julho de 2022 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de julho de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.30.00



## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos percentuais de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (**bllcompras.com**).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

8.2.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual de desconto cotado poderá ser inferior ao constante Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe, entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais de desconto manifestamente inexequíveis ou zerado e ainda, preços/percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.

9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

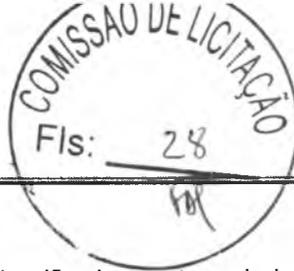
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual) em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no **prazo de 2 (duas) horas**, através de e-mail (**licitacao.barro.2022@gmail.com**) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.



- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.5. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotas da licitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item/lote com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com percentual de desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao.barro.2022@gmail.com](mailto:licitacao.barro.2022@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.



21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Barro/CE, 08 de julho de 2022.

Heitor Fernandes Félix  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

2.1 - A realização de procedimento licitatório para a aquisição de medicamentos com base na listagem de "A" a "Z" da Tabela ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, faz-se necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente tem que garantir aos seus usuários tratamento com diversos tipos de medicamentos. Considerando que todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes em vulnerabilidade social, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata.

2.2 - Neste esteio é de difícil mensuração para as quantidades e produtos que devem ser licitados, uma vez que o universo de medicamentos é muito grande em quantidade de produtos e especificações. Ainda neste diapasão, ressaltamos os medicamentos para doação através de ordenamento judicial, estes são praticamente impossíveis de se mensurar, ou seja, planejar quais e suas quantidades e, portanto, licitar.

2.3 - Diante deste entendimento, a Secretaria Municipal de Saúde, estudou o presente caso, e concluiu que a forma mais adequada de licitar tais produtos é pelo MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote. Para a escolha do Critério de Julgamento Maior Desconto, os licitantes deverão propor o maior desconto percentual sobre a listagem de "A" a "Z" do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/medicamentos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote : 01 - Medicamentos Genéricos

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto de Referência
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - GENERICOS	R\$ 50.000,00	6,00%

#### Lote : 02 - Medicamentos Éticos

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto de Referência
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - ÉTICOS	R\$ 80.000,00	3,38%

#### Lote : 03 - Medicamentos Similares

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto de Referência
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - SIMILARES	R\$ 50.000,00	6,00%



**Lote : 04 - Outros Medicamentos**

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de Desconto de Referência
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - OUTROS	30.000,00	8,76%

4.2 - O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 201.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 198.668,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), levando-se em consideração o percentual de desconto mínimo estimado, estipulado em 6% (seis por cento) para os lotes 1 e 3, de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) para o lote 2 e de 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) para o lote 4, obtido através do percentual MÉDIO dos descontos ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Barro/CE, através de valores obtidos por meio do sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, declaradas vencedoras em processos licitatórios constantes no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, podendo tal valor sofrer redução com base nos lances ofertados no processo licitatório.

4.3 - **Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferiores aos constantes no orçamento acima.**

4.4 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barro/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irredutível durante toda a vigência contratual.

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/medicamentos dentro da vigência do mesmo.

## 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos.

6.6 - O recebimento dos produtos/medicamentos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/medicamento com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/medicamento, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.30.00



## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os preços dos produtos/medicamentos deverão ser apresentados com os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente no período de seu fornecimento, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

\* Supondo-se que o valor dos produtos/medicamentos fornecidos seja no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a empresa contratada tenha vencido um dos lotes do certame ofertando 15% (quinze por cento) de desconto. A CONTRATANTE fica obrigada a repassar a CONTRATADA somente o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), devendo constar na Nota Fiscal o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao percentual de desconto concedido.

8.2 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do futuro Contrato, obrigam-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto do Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/medicamentos objeto do Contrato. ✍



10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE, 29 de junho de 2022.

*Samyá Flavya N. macêdo*  
Samyá Flavya N. Macêdo  
Secretária de saúde  
CPF: 470.269.203-20

---

Samyá Flavya Nascimento Macedo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/medicamentos conforme estabelecido no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

**Lote : 01 - Medicamentos Genéricos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - GENERICOS	UND	1			
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 - Medicamentos Éticos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - ÉTICOS	UND	1			
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 - Medicamentos Similares**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - SIMILARES	UND	1			
<b>Total:</b>						

**Lote : 04 - Outros Medicamentos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de Medicamentos na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, REVISTA ABC FARMA - OUTROS	UND	1			
<b>Total:</b>						

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão  
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Samya Flavya Nascimento Macedo, residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de ou lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Samya Flavya Nascimento Macedo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ....., sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ ....., levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em ..... (..... por cento).

3.2 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/medicamentos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos.

5.6 - O recebimento dos produtos/medicamentos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/medicamento com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/medicamento, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstas nas seguintes com as dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os preços dos produtos/medicamentos deverão ser apresentados com os valores constantes da Tabela "A" a "Z" - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente no período de seu fornecimento, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento Contratual, Termo de Referência e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/medicamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do presente Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s)/medicamento(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Maior Desconto**

**Edital N° 2022.07.08.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 22 de Julho de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 08 de Julho de 2022

Heitor Fernandes Félix  
Pregoeiro Oficial do Município



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2022.07.08.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.07.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Julho de 2022 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e Outros, com base na Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 08 de Julho de 2022.

Heitor Fernandes Félix  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Instrumento Contratual nº 20220159 - Pregão Eletrônico nº. PE-007/2022-DIVERSAS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Saúde. Crasa C. Rolim Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.196.900/0003-67, com o valor global de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). Objeto: Aquisição de veículo automotor (zero quilômetro) tipo van, destinado ao atendimento da secretaria de saúde, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital. Data da Assinatura: 09/06/2022. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Foro: Comarca do Município de Potiretama - Ce. Dotação Orçamentária: 0101 10 122 0100 2.054 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no Orçamento Municipal de 2022. Signatários: Valeska Pinheiro Diógenes - Secretária de Saúde (Contratante), Fernando Hugo de Albuquerque Neto (Procurador) - Crasa C. Rolim Automóveis LTDA. (Contratado). **Francisco Nascimento Júnior (Pregoeiro Oficial/PMP).**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2022-INEX-ESP: Unidade Administrativa: Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto; Dotação Orçamentária: 06.06.13.392.0021.2.026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Objeto: contratação do show da Banda Mastruz com Leite a ser realizado no dia 20 de julho de 2022 em comemoração ao "XXVI Arraiá Municipal e Aniversário de 65 Anos do Município de Carnaubal" junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal-CE. Prazo de Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Contratada: DAM - Eventos Diversivos LTDA; Assina pela Contratada: Rebeca Barbosa Gurgel. Assina Pelo Contratante: Marcos Barbosa da Silva. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Carnaubal - CE, 08 de julho de 2022. Marcos Barbosa da Silva - Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Extrato do Instrumento Contratual.** A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022-INEX-ESP: Unidade Administrativa: Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto; Dotação Orçamentária: 06.06.13.392.0021.2.026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Objeto: contratação do show da Banda Márcia Felipe a ser realizado no dia 21 de julho de 2022 em comemoração ao "XXVI Arraiá Municipal e Aniversário de 65 anos do Município de Carnaubal" junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal-CE. Prazo de Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Contratada: MF Serviços de Apoio Administrativo LTDA; Assina pela Contratada: Rodrigues Costa de Araújo. Assina pelo Contratante: Marcos Barbosa da Silva. Valor: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil reais); **Carnaubal - CE, 08 de julho de 2022. Marcos Barbosa da Silva - Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), cujo objeto é aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e outros, com base na Tabela Oficial de Preços de medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento aos Ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 22 de julho de 2022, às 09:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 08 de julho de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.04.28.1.** A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - N3 Construtora LTDA, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Empreendimentos, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, LOCATRAN - Construções e Serviços EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, Medeiros Construções e Serviços LTDA, T. C. S. da Silva Construções EIRELI e Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: J de Fonte Rangel EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20 do Edital Convocatório e Blena Construções e Locações LTDA por descumprimento aos itens 3.2.15 do Edital Convocatório. As empresas A.I.L. Construtora LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e Real Serviços EIRELI restaram impossibilitadas de participarem por não atenderem ao item 2,1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, nº 132, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 08 de julho de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-07.08.2/2022-SMS.** Objeto: contratação de empresa especializada em implantação e manutenção de sistema com implementação e suporte de soluções informatizadas integradas de apoio à gestão, painel de chamadas, solução de disparo de mensagens de texto aos usuários e pesquisa de satisfação com ouvidoria para as unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo / CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, brejo santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-07.08.1/2022-DIVERSAS.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados às diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro oficial deste município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário local) do dia 22 de julho de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 15.07.006/2019 -SESA.** Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Clínica do Coração Isabel Almeida Sobral S/S, CNPJ: 27.158.249/0001-86. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. Licitação: Concorrência Pública Nº. CP-05.21.001/2019-SESA. Objeto: Contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-CE, em decorrência da Concorrência Pública Nº. CP-04.03.006/2019-SESA ter sido declarada deserta, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Assinatura: 02/06/2022. Signatários: Glauciane Torres Neves Quental e Sebastião Gomes de Almeida, respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA -** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0107.01/2022, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DE FLORESTA E DO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 27.07.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 11 de julho de 2022. Ana Caroline Aguiar Cavalcante - Presidente da CPL.



# INTERNACIONAL

Mísseis. A Ucrânia acusou neste domingo (10) a Rússia de realizar um ataque com mísseis contra um prédio residencial em Chasiv Yar, na região separatista de Donetsk, e deixar ao menos 15 pessoas mortas, segundo informações divulgadas por autoridades locais ucranianas.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Revogação.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que fica Revogado o Pregão Eletrônico nº. 040/2022.02-PE, cujo Objeto: aquisição de veículos para atender as Diversas Secretarias do Município de Tururu – CE. Comunicamos que foi Revogada a Licitação a epígrafe, com base nas prescrições da Lei 8.666/1993. Tururu-CE, 08 de Julho de 2022. Carlos Maciel Bastos Gomes – Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuocua - Aviso de Resultado de Propostas.** O Município de Tejuocua por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Propostas, da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.02.14.01- TP - FMS do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução do projeto "educação em saúde ambiental", para promover ações voltadas para a melhoria da qualidade da água para o consumo humano, nas comunidades de Jerimum, Monte Carmelo, Laura Moquém, Barra do Caxitorê, Jardim, Vila Cruz e Retiro, situadas na Zona Rural do Município, de acordo com o Convênio Nº 01113/2020 - FUNASA, de interesse da Secretaria de Saúde de Tejuocua/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital a empresa ACMS Treinamento e Soluções Corporativas EIRELI – CNPJ: 24.817.118/0001-75, com valor global de R\$ 174.025,00 (Cento e setenta e quatro mil e vinte e cinco reais). A comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b". Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tejuocua - CE, 08 de Junho de 2022. José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuéiras - Aviso de Licitação.** Realização dia 21 de Julho de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Menor Preço, Nº 040/22-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes.com.br/](http://www.licitacoes.com.br/) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de frutas e hortaliças afim de atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipuéiras-CE. E-mail para contato/informações [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 07hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min. Ipuéiras/CE, 08 de Julho de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação.** A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.20.03-TP-CMP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos públicos para atuar junto a Câmara Municipal de Pentecoste. Empresas Inabilitadas: 01 – R & A Assessoria Contábil, Serviços e Informática S/S LTDA, 02 - Oliveira & Pinheiro Sociedade de Advogados. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 – M J de Paiva Neto, 02 – Torres Consultoria Assessoria e Consultoria Municipal LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações, na Rua Dr. Moreira de Azevedo 352 – Centro- Pentecoste (CE). Pentecoste-CE, 08 de julho de 2022. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará – Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA de Eusébio.** A Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público que no dia 12 de Julho de 2022 às 09:00hs, a abertura das Propostas da Concorrência Pública Nº 2022.14.02.01-AMMA, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Urbanização e melhorias nas Lagoas do Pólo, Bairro Centro, Lagoa dos Passaros, Bairros Guaribas e Lagoa do Coaçu no Município de Eusébio/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Eusébio/CE, para comparecerem na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Eduardo Sá, 51 – Centro. Eusébio – Ce, 08 de Julho de 2022. Marlon Reno Vasconcelos Martins - Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.04.28.1.** A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – N3 Construtora LTDA, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, M Minervino Neto Empreendimentos, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, LOCATRAN - Construções e Serviços EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Momentum Construtora Limitada, Meiores Construções e Serviços LTDA, T. C. S. da Silva Construções EIRELI e Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: J de Fonte Rangol EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20 do Edital Convocatório e Bieta Construções e Locações LTDA por descumprimento aos itens 3.2.15 do Edital Convocatório. As empresas A.I.L. Construtora LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e Real Serviços EIRELI restaram impossibilitadas de participarem por não atenderem ao item 2,1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, nº 132, Jardim São Francisco, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 08 de julho de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), cujo objeto é aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e outros; com base na Tabela Oficial de Preços de medicamentos, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, (Revista ABC Farma), para atendimento as Ordens Judiciais, Recomendações e Doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 22 de julho de 2022, às 09:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 08 de julho de 2022. Helton Fernandes Felix – Pregoeiro.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-07.08.2/2022-SMS.** Objeto: contratação de empresa especializada em implantação e manutenção de sistema com implementação e suporte de soluções informatizadas integradas de apoio à gestão, painel de chamadas, solução de disparo de mensagens de texto aos usuários e pesquisa de satisfação com ouvidoria para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo / CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)). Maiores informações ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, brejo santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-07.08.1/2022-DIVERSAS.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados às diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro oficial deste município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário local) do dia 22 de julho de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)), maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL.

funcionários, pessoalmente ou através de seus representantes (legais) devidamente constituídos, no prazo de 15 (quinze) dias, quando ao fim deste, caso não venha a manifestar-se, presumir-se-á a sua anuência nos termos do Art. 213, II, § 4º de Lei 6.015/73, com redação dada pelo art. 5º da Lei 10.931/2004, considerando-se assim verificado os dados informados no pedido inicial. Todo conforme memorial descritivo e planta, assinados por Aráclis Carlos Lima Rodrigues, Técnico em Agrimensura/Geomensor, RNP: 83378170330, que fazem parte do presente processo de retificação da área - prenotação nº 118.694, estando os mesmos arquivados nesta Serventia. O presente edital deverá ser publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73. Compra-se o determinado na legislação em vigor. Caucaia, 04 de julho de 2022. A Oficial trata-se, Flávia Maria Moura Fernandes.

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.** Fortaleza-CE. Rua Dr. José Lourenço 870, 1º andar - Aldeota Fone: (085) 3052.1900 / Fax: (085) 3052.1911. Ana Teresa Araújo Mello Flúza - Titular Ana Teresa Mello Flúza, Margarete Moreira Maciel Marcos Klein Antunes, Cláudia Mesquita Rocha, Maria do Socorro Pinheiro Mala Amanda Modesto Paclano -- substituídos. EDITAL. Solicitação nº 01/193517. Natureza da solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Requerente: Maria Zélia Pinto. Objeto de Retificação: O imóvel sob nesta capital, na Rua Boa Noite, nº 50, Montese, CEP 60.421570, Fortaleza/CE, registrado nos termos da Matrícula nº 34.910 do 2º Ofício de Imóveis de Fortaleza-Ceará. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 22 ZONA DE FORTALEZA, por sua titular, ANA TERESA ARAÚJO MELLO FLÚZA, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber ao Sr. AIRTON MARQUES DA SILVA, proprietário do imóvel situado nesta capital, na Rua Boa Noite, nº 46, CEP: 60.421-570 na qualidade de confrontante do imóvel objeto desta solicitação, através do presente edital, que por esta serventia está se processando a retificação imobiliária administrativa requerida por Maria Zélia Pinto, nos termos da Solicitação nº 01/193517. O imóvel objeto desta solicitação de retificação faz frente para a Rua Boa Noite, nº 50, Montese, CEP 60.421-570 nesta Capital, com as características constantes no memorial descritivo e na planta de situação, apresentados a esta serventia. A Impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias; a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a oficial que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo impugnada a retificação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no processo aqui mencionado, entendendo-se, assim, sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confrontantes ora notificados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 05 de julho de 2022. Eu, Margarete Moreira Maciel, substituída da oficial, o fiz digitar e subscrevi. L I E CONFIRI OS DADOS ACIMA.

**COMUNICADO A POPULAÇÃO DE FORTALEZA**  
**PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHADORES EM CORREIOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR - CDD POLO DA MESSEJANA, NO DIA 19-07-2022 POR 24 HORAS POR FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO**  
Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Ceará (SINTECT-CE), para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/89, Lei de Greve, informa à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à comunidade e à população assistida pelo Centro de Distribuição Domiciliar Polo da Messejana, CDD Polo Messejana, localizado Rua Joaquim Felício, Nº 266 no bairro Messejana em Fortaleza - CE, CEP 60840-971, que os trabalhadores dessa unidade estarão paralisando suas atividades, em alerta a gestão da empresa, a partir das 07:00h do dia 19 de julho de 2022, por 24 horas em protesto ao total descaso por parte da gestão dos Correios diante das precárias condições de trabalho e contra a política de ceder trabalhadores desta unidade para outras unidades plorando ainda mais as condições de trabalho, prejudicando a população e levando ao adocimento dos trabalhadores com a sobrecarga de trabalho; Por falta de contratação de mais funcionários para atender a demanda de serviços que só tem aumentado a cada dia e desde 2011 não há concurso; dentre outros problemas que já é de conhecimento da gestão dos Correios e que ainda não foram solucionadas e requerem urgência. Os trabalhadores aguardam um posicionamento da empresa até o dia 18-07-2022 e caso nada seja resolvido novas paralisações ocorrerão por tempo indeterminado. Fortaleza, 08 de julho de 2022. Jose Veridiano Matos Dias – Coordenador Geral Interino do SINTECT-CE.